



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 83/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Aos 15 de Agosto de 2024 no site da operadora de pregão eletrônico BBMNET, registram-se os preços da empresa **R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS**, com sede na Rua São Francisco, 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real, RJ, CEP: 27.570-000, inscrita no CNPJ n. 33.895.288/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Carvalho Lima, portador da Carteira de Identidade n. 1020120-4 Detran-RJ e CPF n. 032.772.117-03 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a **Sec. Mun. de Adm. e Modernização do Serviço Público - SMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 83/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.**, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo 142/2024**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	193318	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - CAIXA COM 1000 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	MEXABEM	10,00	42,9300	429,30
15	1891	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML- PACOTE COM 100 UNDS. COM NORMA DA ABNT. Detalhamento: COPO DESCARTÁVEL DE 50ML- PACOTE COM 100 UNDS. COM NORMA DA ABNT.	PACOTE	TOTAL	500,00	2,3800	1.190,00

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:0327
7211703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.08.30
14:45:15 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

17	843	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO DE MADEIRA. Detalhamento: DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	BJ PLASTICO	10,00	4,9000	49,00
22	2386	ESCOVA DE AÇO COM CABO Detalhamento: ESCOVA DE AÇO COM CABO	UNIDADE	SPARTA	20,00	2,9000	58,00
26	1115	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM C/ 8 UNDS. DE 60GRS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. Detalhamento: ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM C/ 8 UNDS. DE 60GRS.COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO, AÇO CARBONO.	EMBALAGEM	WISCH	200,00	2,1900	438,00
37	26688	MASCARA DESCARTAVEL DE MATERIAL POLIPROPILENO - PACOTE COM 50 UNIDADES. Detalhamento: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE MATERIAL POLIPROPILENO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	PREV	10,00	5,5400	55,40
38	424490	MULTI INSETICIDA EM SPRAY PARA BARATA, PERNILONGO, FORMIGA E MOSCA. Detalhamento: MULTI INSETICIDA EM SPRAY PARA BARATA, PERNILONGO, FORMIGA E MOSCA, INSETICIDA AEROSOL 450ML	UNIDADE	PODEROSO	100,00	9,9000	990,00
39	1358	PALHA DE AÇO Nº01. Detalhamento: PALHA DE AÇO Nº01.	EMBALAGEM	VEGA	50,00	1,2900	64,50
41	34365	PANO PARA LIMPEZA SACO DE DE 60KG. FECHADO 100% ALGODÃO ALVEJADO , GIGANTE RESISTENTE E GROSSO, ABSORVENTE, MEDIDA MÍNIMA 0,55CMX0,78CM. Detalhamento: PANO PARA LIMPEZA SACO DE DE 60KG. FECHADO 100% ALGODÃO ALVEJADO , GIGANTE RESISTENTE E GROSSO, ABSORVENTE, MEDIDA MÍNIMA 0,55CMX0,78CM.	UNIDADE	UNIÃO	500,00	2,7000	1.350,00
53	3661	SABÃO DE COCO 100GR. Detalhamento: SABÃO DE COCO 100GR.COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO, HIPOSSULFITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, AÇÚCAR E ÁGUA.	UNIDADE	SANTA MARIA	500,00	2,0300	1.015,00
58	3259	SABONETEIRA COM REFIL. CARACTERÍSTICAS:DIMENSÕES (ALT.X LARG.X PROF.): 280 MM X 125MM X 120 MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE UTILIZAÇÃO:SABONETE E, Detalhamento: SABONETEIRA COM REFIL.CARACTERÍSTICAS:DIMENSÕES (ALT.X LARG.X PROF.): 280 MM X 125MM X 120 MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, ABERTURA: SISTEMA COM CHAVEUTILIZAÇÃO:SABONETE EM REFIL DE 800ML.COR: BRANCA.	UNIDADE	NOBRE	50,00	24,3900	1.219,50
64	1405	SAPONÁCEO EM PÓ 300GR.COMPOSIÇÃO:PRINCIPIO ATIVO, AGENTE ABRASIVO, COADJUVANTE TENSOATIVO, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE E PERFUME.PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO TRIOCOROISOCIANÚRICO-025%. Detalhamento: SAPONÁCEO EM PÓ 300GR.COMPOSIÇÃO:PRINCIPIO ATIVO, AGENTE ABRASIVO, COADJUVANTE TENSOATIVO, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE E PERFUME.PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO TRIOCOROISOCIANÚRICO-025%.	FRASCO	SANY	50,00	2,6000	130,00

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:0327
7211703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.08.30
14:45:25 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

65	6687	SODA CAUSTICA- 500 GR, HIDRÓXIO DE SÓDIO. Detalhamento: SODA CAÚSTICA- 500 GR, HIDRÓXIO DE SÓDIO.	UNIDADE	YARA	20,00	11,7900	235,80
71	28528	TOALHEIRO BOBINA MECÂNICO FUME PARA ROLO DE 20CM.X 100M. COM ALAVANCA PARA DISPERSAR PAPEL . Detalhamento: TOALHEIRO BOBINA MECÂNICO FUME PARA ROLO DE 20CM.X 100M. COM ALAVANCA PARA DISPERSAR PAPEL .	UNIDADE	BRAVE	20,00	126,9900	2.539,80

Total: 9.764,30

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:032772117
03

Assinado de forma digital
por RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Data: 2024.08.30 14:45:33
+03'00'



registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal 11.074/2023, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SMA**.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratuais previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:0327
7211703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.08.30
14:45:40 -03'00'



c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

a. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

a. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio



de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277
211703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.08.30
14:55:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. 30, de agosto de 2024.

ISADORA DOS SANTOS BREVES
DA SILVA:05822657702

Assinado de forma digital por ISADORA
DOS SANTOS BREVES DA
SILVA:05822657702
Dados: 2024.08.30 16:14:13 -03'00'

Isadora dos Santos Breves da Silva
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS
C.N.P.J.: 33.895.288/0001-69

Representante Legal: Sr. Rafael de Carvalho Lima

CPF: 032.772.117-03

RAFAEL DE
CARVALHO

LIMA:03277211703

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.08.30 14:46:03
-03'00'

Assinatura:_____